



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 90008

Processo nº 23244.001027/2024-38

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (158156)

OBJETO

Contratação de serviços de transporte, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.052.174,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço/por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL](#)

[DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES \(SEI\)](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
(Processo Administrativo nº 23244.001027/2024-38)

LICITAÇÃO CONTENDO ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ME E EPP
E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na Via Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.906-302, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de transporte, em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender às necessidades do IFAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** Havendo divergências entre a descrição, unidades ou valores do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens "4 ao 36" e "40 ao 42" a participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A1\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão de lance**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01% (um centésimo por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20.** Se após a aplicação dos critérios de desempate acima elencados, ainda houver empate entre os licitantes, o desempate será realizado a partir de sorteio, visto que o desempate ocorre antes da fase de habilitação, nos termos do Acórdão nº 723/2024- TCU - Plenário.
- 6.20.1.** Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:
- a) serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restarem empatadas;
 - b) será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;
 - c) os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em recipiente transparente;
 - d) um servidor indicado ou membro da equipe de apoio retirará do recipiente um papel dobrado, realizando sua abertura e divulgando ostensivamente o nome sorteado;
 - e) para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada do papel do recipiente pelo servidor indicado ou membro da equipe de apoio, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, de modo que o primeiro papel retirado corresponderá ao licitante vencedor do sorteio;
 - f) esclarecendo ainda que será aberto todos os papéis que constam no recipiente, a fim de da transparência ao sorteio.
 - g) caso seja possível, o sorteio será transmitido em tempo real aos interessados via YouTube ou Meet, cujo link será publicado no site do Ifac, em tempo hábil;
 - h) não sendo o sorteio de forma em tempo real, este será gravado em áudio e vídeo e disponibilizado aos licitantes através do site do Ifac.
 - i) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas corridas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/26jpoujt>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.1. A comunicação dos atos processuais referentes à notificação, instauração e demais procedimentos referentes ao Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, serão realizadas, preferencialmente, através do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitante, podendo ocorrer também por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sendo de responsabilidade da licitante manter atualizados, junto à Contratante, seus endereços para correspondência postal e eletrônica.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [e-mail: licitacao@ifac.edu.br](mailto:licitacao@ifac.edu.br), ou por [petição dirigida ou protocolada no endereço Via Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.906-302, Coordenação de Licitação](#).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (*Em observância à IN SLTI/MP nº 1/2010*), bem como aqueles exigidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.1.1. O licitante deve apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de sustentabilidade ambiental. (Modelo Anexo III deste Edital);

15. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

15.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

15.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.

15.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

15.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifac.edu.br/sei>;

15.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;

15.3.3. Clicar em: clique aqui se você ainda não está cadastrado;

15.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;

15.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

15.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFAC.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifac.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.1.1. ANEXO I do TR - Mapa Comparativo

16.11.1.2. ANEXO II do TR - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

11.11.1.3. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Declaração de sustentabilidade ambiental;

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. ANEXO VI - Termo de Responsabilidade SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mioto Niciani, Diretor(a) de Administração**, em 02/09/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981891** e o código CRC **D60BDFE0**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 32/2024

Informações Básica

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	158156- INST. FED. DE EDUC., CIÊNC. E TEC. DO ACRE	SANDRO VARGAS DE MESQUITA	28/08/2024 18:47 (v 12.1)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	
V - - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23/2024	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços da escolha da proposta mais vantajosa de prestação de serviços de transporte, em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitado para atender às necessidades do IFAC,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REITORIA						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
1	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	KM	10.000	R\$ 12,47	R\$ 124.666,67
2	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS , descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN,	KM	10.000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00

		nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes				
3	25089	Locação de Ônibus semi-leito, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com traseiro, com 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, CD Palyer, toalete, Tv, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	KM	10.000	R\$ 14,10	R\$ 140.975,00
4	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal, além de materiais e bagagens e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes	DIÁRIA	25	R\$ 1.594,50	R\$ 39.862,50
5	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.543,89	R\$ 38.597,25
6	25089	Locação de Ônibus semi-leito, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com traseiro, com 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, CD Palyer, toalete, Tv, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
CAMPUS XAPURI						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
7	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado,	KM	2.000	R\$ 16,13	R\$ 32.266,67

		sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.				
8	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	KM	2.000	R\$ 13,54	R\$ 27.086,67
9	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN- nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	2.000	R\$ 14,18	R\$ 28.350,00
10	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal, além de materiais e bagagens e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.594,50	R\$ 39.862,50
11	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.543,89	R\$ 38.597,25

12	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.930,00	R\$ 48.250,00
CAMPUS RIO BRANCO						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
13	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual, bem como materiais e bagagens. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	1.000	R\$ 18,35	R\$ 18.350,00
14	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	1.000	R\$ 15,23	R\$ 15.225,00
15	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	1.000	R\$ 14,18	R\$ 14.175,00
16	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.560,00	R\$ 39.000,00

17	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	DIÁRIA	25	R\$ 1.782,92	R\$ 44.572,94
18	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 2.464,20	R\$ 61.605,08
CAMPUS BAIXADA DO SOL						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
19	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	KM	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
20	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	KM	500	R\$ 15,23	R\$ 7.602,50
21	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	500	R\$ 14,18	R\$ 7.087,50

22	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagem no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.594,50	R\$ 39.862,50
23	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.607,92	R\$ 40.197,94
24	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 2.464,20	R\$ 61.605,08
CAMPUS SENA MADUREIRA						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
25	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	KM	1.500	R\$ 16,13	R\$ 24.200,00
26	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do	KM	1.500	R\$ 11,97	R\$ 17.950,00

		município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.				
27	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	1.500	R\$ 16,50	R\$ 24.755,00
28	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagem com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.526,67	R\$ 38.166,67
29	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	DIÁRIA	25	R\$ 1.607,84	R\$ 40.196,04
30	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 2.464,20	R\$ 61.605,08
CAMPUS TARAUCÁ						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
31	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do	KM	4.200	R\$ 16,13	R\$ 67.760,00

		CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.				
32	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	KM	4.200	R\$ 12,38	R\$ 51.982,00
33	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	KM	4.200	R\$ 14,18	R\$ 59.535,00
34	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.526,67	R\$ 38.166,67
35	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	DIÁRIA	25	R\$ 1.607,92	R\$ 40.197,94
36	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. - Incluso	DIÁRIA	25	R\$ 2.345,65	R\$ 58.641,31

		Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.				
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL						
Item	Catser	Discriminação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Valor da Média	Valor Total (R\$)
37	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	KM	6.500	R\$ 16,13	R\$ 104.866,67
38	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	KM	6.500	R\$ 12,38	R\$ 80.448,33
39	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes	KM	6.500	R\$ 14,18	R\$ 92.137,50
40	25089	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 1.594,50	R\$ 39.862,50
41	25089	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização	DIÁRIA	25	R\$ 1.607,92	R\$ 40.197,94

		compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.				
42	25089	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros.- Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	DIÁRIA	25	R\$ 2.223,15	R\$ 55.578,81
Valor Total de todas as Unidades do IFAC: R\$ 2.052.174,00						

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses (máximo de 5 anos)** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, **(120 meses)** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir
- I) ID PCA no PNCP: [10918674000123-0-000001/2024](#)
 - II) Data de publicação no PNCP: [04/03/2024](#)
 - III) Id do item no PCA: [do 175 ao 216](#)
 - IV) Classe/Grupo: 732 - [SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS](#)
 - V) Identificador da Futura Contratação: [158156-23/2024](#)

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- 4.1.1. Os veículos para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN. Igualmente, devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 4.1.2. Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 4.1.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.1.3.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 4.1.3.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebe-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 4.1.3.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.3.4. A empresa deve ainda implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, de acordo com o Caderno de Logística – Serviços de Transporte, 2014.

4.1.3.5. A contratada deverá utilizar o combustível de menor ação poluente sempre que possível, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases.

4.1.3.6. A contratada deverá realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

4.1.4. Os VEÍCULOS para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber. Atendendo, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

4.1.4.1. Deverão ser ônibus novos ou seminovos com elevadores, com no máximo até 09 (nove) anos de fabricação, com 1 porta dianteira de acesso de passageiros, com dispositivo de freio na porta. A Idade máxima de 09 (nove) anos será contada do ano de fabricação;

4.1.4.2. Em perfeitas condições de uso e atendendo a todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam o transporte coletivo;

4.1.4.3. Deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº912, de 28 de março de 2022;

4.1.4.4. Devem possuir ainda, considerando se tratar de veículos de transporte de passageiros com mais de (20) vinte lugares: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; encosto de cabeça e dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

4.1.4.5. Deverão estar equipados ainda com sistema de direção hidráulica, com limitações no fim de seu curso, devendo ficar assegurada a dirigibilidade do veículo (acionamento mecânico) perante falhas de seus sistemas hidráulicos.

4.1.4.6. O sistema de freio deverá ser pneumático e atender requisitos mínimos de segurança e conforto dos passageiros e operadores, devendo o tempo de resposta do sistema estar de acordo às normas técnicas vigentes.

4.1.4.7. Os bancos de passageiros devem ser acolchoados ou em plástico moldado com encosto e assento estofados.

4.1.4.8. Deve ser disponibilizada caixa interna ao veículo, com o itinerário no vidro dianteiro (caixa de vista eletrônico), que proporcione excelente visibilidade e leitura.

4.1.4.9. Os veículos deverão ser devidamente higienizados, a cada viagem.

4.1.4.10. Não será necessário possuir catraca ou roleta interna, por se tratar de transporte onde não haverá a cobrança individual de passagem, não sendo caracterizado como serviço aberto ao público.

4.1.4.11. A contratada deverá controlar multas e acidentes.

4.1.4.12. Deverá proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos servidores, alunos colaboradores da contratada e terceiros.

4.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.6. Manter devidamente atualizados os Registros cadastrais da CONTRATADA e dos veículos, junto à AGEAC/AC (Resolução nº18 de Novembro de 2013) e ANTT (Resolução ANTT nº 4.777/2015).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **20 dias** da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Manter-se corretamente trajado (camisa ou camiseta com mangas, calças compridas e calçados firmes aos pés), portar crachá de identificação ou outro instrumento que o identifique como profissional contratado que esteja prestando serviços para o IFAC; (INCLUSÃO).

5.1.4. Os condutores que transportam alunos, devem apresentar, previamente ao ato de admissão por empresa terceirizada certidão negativa, estadual e/ou federal, do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e demais crimes, renovável a cada cinco anos.(INCLUSÃO).

5.1.5. Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, AGEAC (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Acre) do Acre e demais necessários caso necessário.(INCLUSÃO).

5.1.6. Contratada deverá obrigatoriamente preparar os seus empregados que prestarão os serviços contratados, sendo responsável pela oferta de curso de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, capacitação, treinamento, reciclagem ou atualização, sendo que durante a apresentação o motorista da contratada deverá apresentar além do documento CNH com a categoria exigida para o tipo de veículo, certificado do curso de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiro;(INCLUSÃO)

5.1.7. Os veículos serão solicitados à contratada para atendimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão e eventos promovidos pelo IFAC. (INCLUSÃO)

5.1.8. A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, em conformidade com os requisitos já estabelecidos neste termo;(INCLUSÃO)

5.1.9. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);(INCLUSÃO)

5.1.10. A Contratada apresentará os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, com manutenção em dia, bem como Garantia e Manual de Instruções, fornecidas pelos fabricantes e com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei;(INCLUSÃO)

5.1.11. A frequência, os itinerários, bem como os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos pelo órgão contratante de acordo com as especificidades de suas atividades;

5.1.12. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

5.1.13. Cronograma de realização dos serviços;

5.1.14. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

a. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contada a partir da entrega da Ordem de Serviço, devendo os veículos estarem à disposição do IFAC no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado;(INCLUSÃO)

b. A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do veículo para o deslocamento no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da data do atendimento. (INCLUSÃO)

5.1.15. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado; (INCLUSÃO)

5.1.16. Será objeto de cobrança a quilometragem e/ou diária, constantes dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste Instituto Federal, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias da prestação dos serviços;(INCLUSÃO)

5.1.17. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.(INCLUSÃO)

5.1.18. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados no período noturno ou diurno;(INCLUSÃO)

5.1.19. Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais segura possível, observada a legislação de trânsito

5.1.20. As despesas geradas com horas extras, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.(INCLUSÃO)

5.1.21. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.(INCLUSÃO)

5.1.22. Os motoristas empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços devidamente uniformizados(INCLUSÃO)

5.1.23. As saídas serão realizadas preferencialmente nas sedes das Unidades do Instituto Federal do Acre;(INCLUSÃO)

5.2. Etapa . após concluído

5.2.1. Apresentar Ordem de Serviço para aprovação do fiscal da Unidade, de todas as utilizações de transporte, devendo apresentar no mínimo os seguintes dados: Unidade/Campus solicitante, código do atendimento, itinerário, datas e horários de partida e retorno, tipo de veículo utilizado, hodômetro inicial, Km total percorrido, diárias utilizadas, cópia do tacógrafo, cópia dos documentos do veículos utilizados, cópia das CNH dos motoristas, certidões negativas do motorista, e curso para transporte de passageiros e possíveis ocorrências, dentre outras informações que se fizerem necessárias.(INCLUSÃO)

5.2.2. Após a aprovação da Ordem de Serviço será solicitada pela equipe de fiscalização a emissão na Nota Fiscal do serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Item	UNIDADE DO IFAC	ENDEREÇO
1	REITORIA	Via Chico Mendes, 3084 - Comara, Rio Branco - AC, 69906-310
2	CAMPUS RIO BRANCO	Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC
3	CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL	Rodovia AC 90 Transacrea km 19
4	CAMPUS XAPURI	Rua Cel. Brandão, 1622 - Bosque, Rio Branco - AC, 69930- 000
5	CAMPUS SENA MADUREIRA	Rua Francisca Sousa da Silva, 318, bairro Getúlio Nunes CEP: 69.940-000
6	CAMPUS TARAUAÇÁ	BR-364, Tarauacá - AC, 69970-000
7	CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	Estrada Da Apadeq, 1192, Cruzeiro do Sul - AC, 69980- 000

5.3.1. Os serviços, circulação dos veículos locados, poderão ser prestados em todo o território nacional.

5.4. Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

5.4.1. Horário de cumprimento do contrato dependerá da demanda bem como:

- Local de partida;
- Local do destino;
- Condição das vias;
- Condições climáticas;

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Transportar alunos maiores e menores de idade, devidamente autorizados e documentados;

5.5.2. Transportar servidores e colaboradores eventuais, devidamente autorizados e documentados;

5.5.3. Quando a serviço do IFAC não transportar pessoas não autorizados pela Instituição;

5.5.4. quilometragem será contada a partir do ponto de origem descrita na ordem de serviço;

5.5.5. A contagem do hodômetro será feita após a emissão da ordem de serviço da seguinte forma:

a) Ida: Origem - Destino-afeição do hodômetro ou instrumento equivalente.

b) Volta: Origem-Destino-afeição do hodômetro ou instrumento equivalente.

5.5.6. Manter-se corretamente trajado (camisa ou camiseta com mangas, calças compridas e calçados firmes aos pés), portar crachá de identificação ou outro instrumento que o identifique como profissional contratado que esteja prestando serviços para o IFAC;

5.5.7. Os condutores que transportam alunos, devem apresentar, previamente ao ato de admissão por empresa terceirizada certidão negativa, estadual e/ou federal, do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e demais crimes, renovável a cada cinco anos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) A duração das diárias contratadas será conforme demanda com franquia de 120 (duzentos) Quilômetros livres;

b) A depender da quantidade de pessoas a serem transportadas para determinado evento, poderá ser solicitado mais de um veículo simultaneamente (Exemplos: um micro-ônibus e um ônibus convencional; dois ônibus semi-leito, etc.).

c) O motorista da empresa registrará a data e hora de início dos atendimentos na Ordem de Serviço, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável;

d) O motorista da empresa registrará a data e hora de término dos atendimentos na Ordem de Serviço no qual deverá ser atestado pelo servidor responsável;

e) As horas de viagens nunca excederão o total estipulado dentro da diária;

f) Durante a viagem, o veículo ficará a disposição do IFAC devendo ser respeitado o limite máximo da quilometragem da franquia;

g) As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.

h) O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo será verificado nas seguintes situações:

1 - Saída do Ponto A -Chegada no Ponto B-afeição de hodômetro.

2- Saída do Ponto B- Chegada no Ponto A-afeição de hodômetro.

i) As quantidades informadas para contratação tratam-se de mera estimativa, realizadas conforme o histórico de utilização dos Campi, bem como a projeção futura de utilização, não se constituindo, portanto, compromisso de contratação/utilização em sua integralidade;(INCLUIDO)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Apresentação do veículo com motorista no dia e horário determinados, garantindo a pontualidade na prestação do serviço;

b) Atendimento com veículo apropriado às condições da demanda e que suportem o quantitativo de passageiros em cada caso;

c) Atendimento com veículo devidamente conservado e com os itens de segurança obrigatórios de cada modelo, como especificado nos requisitos deste termo;

d) Veículo devidamente abastecido e com manutenções em dia para atender a todo o percurso da atividade solicitada;

e) Motorista com identificação da contratada, devidamente uniformizado e habilitado para o correspondente veículo a ser conduzido;

f) Cordialidade e urbanidade do motorista no tratamento com os usuários do transporte;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será [empreitada por preço unitário](#).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

[8.30. Registro atualizado da empresa licitante junto à AGEAC, conforme disciplinado na Resolução nº 018, de 19 de Novembro de 2013. Além do Cadastro da empresa licitante na ANTT.](#)

- 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio de apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (INCLUIDO)
 - 8.31.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; (
 - 8.31.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
 - 8.31.4. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - 8.31.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.31.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.31.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.31.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.052.174,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.052.174,00 (dois milhões, cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 e mapa comparativo Anexo I.

9.1.1. O detalhamento da estimativa do custo total da contratação está descrito detalhadamente no Relatório de Pesquisa de Preço e Nota Técnica apensados no processo desta contratação.

- 9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26425/158156;
 - II) Fonte de Recursos: 1000;
 - III) Programa de Trabalho: 231809;
 - IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
 - V) Plano Interno: L21B3P2162N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDRO VARGAS DE MESQUITA
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 18:47:19

Despacho: PORTARIA PROAD/IFAC Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ARTUR AVELINO LEÃO
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA COMPARATIVO.pdf (89.65 KB)
- Anexo II- IMR.pdf (131.51 KB)
-

Anexo I - MAPA COMPARATIVO.pdf
Anexo II - IMR.pdf
ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Sequência	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
1	QUALIDADE DO SERVIÇO
2	COLABORADORES
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4	OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto
Meta a Cumprir	100% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de origem em até: 30 (trinta) minutos antes do horário determi
Instrumento de Medição	Pelos relatórios disponibilizados pela equipe de fiscalização
Forma de Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o controle dos serviços executados, realizando o lançamento dos resultados na planilha
Periodicidade	A cada viagem
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada. O número de ocorrências durante a execução refletirá o percentual de atiglosa, pelo não atingimento.
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços
Faixas de ajustes de Pagamento	de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. de 3 a 5 ocorrências = 96%da meta = recebimento de 96% da fatura. de 6 a 8 ocorrências = 92%da meta = recebimento de 92% da fatura. de 9 a 11 ocorrências = 88% da meta = recebimento 88% da fatura. de 12 a 14 ocorrências = 82% da meta = recebimento 82% da fatura. de 15 a 17 ocorrências = 70% da meta = recebimento 70% da fatura. de 18 a 20 ocorrências = 60% da meta = recebimento de 60% da fatura. de 21 a 23 ocorrências = 50%da meta = recebimento de 50% da fatura. de 24 a 26 ocorrências = 40%da meta = recebimento de 40% da fatura. de 27 a 29 ocorrências = 30% da meta = recebimento 30% da fatura. de 30 a 32 ocorrências = 20% da meta = recebimento 20% da fatura. de 33 a 35 ocorrências = 10% da meta = recebimento 10% da fatura. acima de 36 ocorrências = Rescisão contratual
Sanções	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é por viagem. Sendo aplicada a sanção relativa às ocorrências da prestação de serviços.
	A existência de mais de 24 a 26 ocorrências, caracterizará a inexecução parcial do contrato.
	A existência de mais de 36 ocorrências, ensejará na rescisão do contrato

FATORES DE AVALIAÇÃO

Item	Descrição	Número de Ocorrências Diárias							Total de Ocorrências no F
		día	día	día	día	día	día	día	
		01	02	03	04	05	06	07	
1	Pontualidade no horário estabelecido para o transporte								
2	Deixar de tratar com respeito, educação e ética os passageiros do veículo								
3	Manter o veículo em boas condições de higiene e limpeza								
4	Ter o veículo imobilizado durante o transporte por falta de combustível e/ou falta de manutenção periódica.								
5	Conduta incompatível com as atribuições ou comportamento inadequado								
6	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições nos prazos e condições estabelecidas no Edital (por funcionário)								
7	Executar serviço de modo incompleto injustificadamente, ou executa-lo de maneira protelatória								
8	Permitir que pessoas estranhas ao serviço utilizem o veículo.								
9	Fornecer veículo em desconformidade com o edital (por veículo)								
10	Deixar de cumprir qualquer condição da contratada prevista em Edital e seus anexos, que não esteja prevista nesta tabela (por condição)								

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº xxxx)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Descrição do Item (.....), em conformidade com o Termo de Referência do Edital.				
TOTAL					

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO III

MODELO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA
(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL N° __/2024 - IFAC	PROCESSO N° 23244.001027/2024-38
--------------------------	----------------------------------

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2024.

Nome:

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 23244.001027/2024-38

Unidade Gestora: 158156

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, com sede na VIA CHICO MENDES, Nº 3.084, na cidade de RIO BRANCO /Estado do ACRE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado(a) pela Magnífica Reitora Rosana Cavalcante dos Santos, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portador da Matrícula Funcional nº 1150862, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.001027/2024-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de transporte, em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender às necessidades do IFAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

REITORIA - RIO BRANCO - AC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	KM	10.000		
2	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS , descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	25089	KM	10.000		
3	Locação de Ônibus semi-leito, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com traseiro, com 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, CD Palyer, toalete, Tv, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual.	25089	KM	10.000		

	Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.					
4	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal, além de materiais e bagagens e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes	25089	DIÁRIA	25		
5	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
6	Locação de Ônibus semi-leito, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com traseiro, com 44 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, serviço de bordo com água mineral, poltronas reclináveis, descanso para as pernas, CD Palyer, toalete, Tv, DVD, frigobar, bagageiro, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		

CAMPUS XAPURI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	KM	2.000		
8	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	KM	2.000		
9	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN- nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	2.000		
10	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionad, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal, além de materiais e bagagens e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
11	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado	25089	DIÁRIA	25		

	com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.					
12	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		

CAMPUS RIO BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual, bem como materiais e bagagens. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	1.000		
14	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN- nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	1.000		
15	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	1.000		
16	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
17	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	25089	DIÁRIA	25		
18	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		

CAMPUS BAIXADA DO SOL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

19	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, GPS, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	KM	500		
20	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	KM	500		
21	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN - nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	500		
22	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagem no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
23	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
24	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		

CAMPUS SENA MADUREIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	KM	1.500		
26	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o	25089	KM	1.500		

	serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.					
27	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	1.500		
28	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagem com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
29	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	25089	DIÁRIA	25		
30	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		

CAMPUS TARAUCÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	KM	4.200		
32	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	KM	4.200		
33	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual. - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	KM	4.200		
34	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com	25089	DIÁRIA	25		

	apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, e seguro total contra acidentes.					
35	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal e franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes	25089	DIÁRIA	25		
36	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, nas modalidades: no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual além de materiais e bagagens. Além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágios e seguro total contra acidentes.	25089	KM	6.500		
38	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN, nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e /ou interestadual. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	KM	6.500		
39	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toailete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN nas seguintes modalidades no âmbito do município, intermunicipal e/ou interestadual - Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes	25089	KM	6.500		
40	Locação de Van, nova ou seminova com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, de 15 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de servidores e pessoas a serviço do CONTRATANTE, no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
41	Locação de Micro-ônibus, novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano/modelo de fabricação 2015 ou posterior, com 26 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, descanso para as pernas, som ambiente, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto e todos os acessórios e motorização compatível com o serviço, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquias de 120 (cento e vinte) quilômetros. Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento, pedágio e seguro total contra acidentes.	25089	DIÁRIA	25		
42	Locação de Ônibus convencional ou superior novo ou seminovo com combustível e manutenção, ano /modelo de fabricação 2015 ou posterior, chassi	25089	DIÁRIA	25		

com motor dianteiro, de 40 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, toalete, bagageiro, som ambiente, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN no âmbito do município, intermunicipal com franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros.- Incluso Motorista habilitado, manutenção, abastecimento e seguro total contra acidentes.					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da *da data de assinatura*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. *conta o período inicial de vigência estabelecido*.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPAQUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA ou outro que vier substituir](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30(trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.3 observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#)

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **30** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **2% a 5%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 3%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 2%** do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do Acre, Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Branco - Ac, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ASSINADO PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO NO SEI

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº: 23244.001027/2024-38

PREGÃO Nº. 90008/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**, com sede na **Via Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal**, cidade de **Rio Branco – AC, CEP: 69.906-302**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.918.674/0001-23**, neste ato representado pelo (a) **Magnífico (a) Reitor (a) Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada (o) pelo **Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016**, publicado no **DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016**, portador (a) da matrícula funcional nº **XXX.XXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90008/2024**, publicada no ____ de ____/____/____, processo administrativo nº **23244.001027/2024-38**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços comuns de transporte, em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender às necessidades do IFAC**, especificado (s) no (s) item (ns) ____ do ____ Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº **90008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor(a) - IFAC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SEI NO IFAC

PROCESSO SEI Nº: 23244.001027/2024-38

Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

Pelo presente termo, eu, _____,

CPF _____, identifico-me junto ao **IFAC**, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFAC) <https://sei.ifac.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEIIFAC e senha, para o exercício de minha função, a saber:

- a)** O SEI-IFAC é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.
- b)** A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.
- c)** Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.
- d)** Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Pessoa responsável pela senha:	
RG:	Emissor:
CPF:	E-mail:
Local:	Data:
Assinatura	